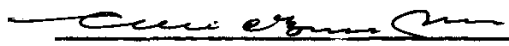


3.2.1.2.0.5.-Instituições Federais	
Subvenção ao Tiro de Guerra.	Nº 300,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO</u>	
3.1.1.1.6.2.-Pessoal	
03-Vencimentos dos Professores.	Nº 3.400,00
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	
<u>CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>	
3.1.1.1.9.5.-Pessoal	
02-Demais vantagens de Mensalistas.	Nº 25,00
<u>CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	
3.1.1.1.9.5.-Pessoal	
04-Demais vantagens de Mensalistas.	Nº 30,00
<u>PARQUE INFANTIL</u>	
3.1.1.1.9.6.-Pessoal	
Salários de Mensalistas e Contratados	Nº 1.000,00
<u>CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</u>	
Obras Públicas	
4.1.1.1.9.9.-Estudos e Projetos	
03-Levantamento Cadastral da cidade.	Nº 10.000,00
<u>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
3.1.3.0.9.2.-Material de Consumo.	Nº 1.000,00
<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
3.1.1.1.9.9.-Pessoal	
01-Vencimentos de Mensalistas e contratados	1.500,00
Total.	Nº 26.670,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Vereador Aníbal Braga Jorge -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.....
.....
LEI Nº 269/67, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

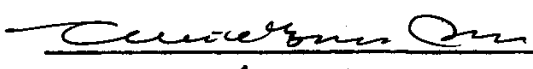
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Nº 1.209,60 (Hum mil, duzentos e nove cruzeiros novos e sessenta centavos),destinado a ocorrer as despesas com a participação de nossa cidade nos Jogos Abertos do Interior, a ser realizado na cidade de São José dos Campos.

ARTIGO 2º:-O presente crédito será coberto com a anulação parcial de Nº 1.209,60 (Hum mil, duzentos e nove cruzeiros novos e sessenta centavos de cruzeiro novo) da verba 3.2.7.3.1.3. Flutuante, Juros e Comissões sobre empréstimos.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Vereador Aníbal Braga Jorge
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 270/67 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de Nº 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), para a suplementação da seguinte verba:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.9.4.-Serviços de Terceiros

02-Prolongamento da rede de iluminação Nº 1.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação do saldo da verba dos Jogos Abertos da Mogiana que não mais serão realizados.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Vereador Aníbal Braga Jorge -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-